

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.920/2026 – SEMCAT/PMA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Referência refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS DORMITÓRIO QUE ATENDAM OS CRITÉRIOS DE QUALIDADE EXIGIDOS, DE MODO A GARANTIR O CONFORTO MÍNIMO E BEM ESTAR DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, BEM COMO ATENDIMENTO DE DEMANDAS ESPONTÂNEAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE P/KIT	QTDE TOTAL
01	COLCHA DE CAMA TAMANHO SOLTEIRO, MEDINDO 1,40 M DE LARGURA X 2,20 M DE COMPRIMENTO, COM CAIMENTO LATERAL DE 0,30 M EM CADA BORDA. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU POLIÉSTER	UND	01	10.000
02	LENÇOL DE SOLTEIRO, CONFECCIONADO EM MATERIAL COMPOSTO POR 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, COM ELÁSTICO NA COR VARIADA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS 2,25M X 1,40M, COM ETIQUETA DO FABRICANTE, SOBREPOSTO POR ETIQUETA CARACTERÍSTICA E INFORMATIVA DO MODO DE LAVAGEM DO PRODUTO.	UND	01	10.000
03	TRAVESSEIRO, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER COM REVESTIMENTO 100% DE ALGODÃO, NA COR BRANCA, TAMANHO 50 X 70 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	01	10.000
04	FRONHA, CONFECCIONADA EM MATERIAL 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, COMPRIMENTO MÍNIMO 70CM LARGURA MÍNIMA 50CM, COR VARIADA.	UND	01	10.000
05	REDE DE DORMIR, TECIDO 100% ALGODÃO, COM BARRAS LATERAIS TRANÇADAS, SUPORTE PARA ATÉ 140 KG.	UND	01	10.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.920/2026 – SEMCAT/PMA

06	MOSQUITEIRO DE TETO PARA CAMA DE CASAL PADRÃO. COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA.	UND	01	10.000
----	--	-----	----	--------

1.2 A quantidade do objeto deste contrato é referente ao período de contratação de **12 (doze) meses**.

1.3 No intuito de evitar a inserção de códigos CATMAT/CATSER genéricos e que não fazem correspondência exata aos itens, optou-se por não apresentá-los.

1.4 O objeto a ser adquirido nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 3.294/2023.

1.5 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO** em sua forma eletrônica, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”**, para atender o disposto no art. 40, I e II da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal 11.462/2023, Decreto Municipal nº 1.835/2024 e demais normas vigentes.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Nos termos do Estudo Técnico Preliminar realizado pela SEMCAT/PMA, que aponta a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS DORMITÓRIO QUE ATENDAM OS CRITÉRIOS DE QUALIDADE EXIGIDOS, DE MODO A GARANTIR O CONFORTO MÍNIMO E BEM ESTAR DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, BEM COMO ATENDIMENTO DE DEMANDAS ESPONTÂNEAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**, por um período de **12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2 A Contratação será procedida por meio **PREGÃO** em sua forma eletrônica, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, para atender o disposto no art. 40, I e II da Lei nº 14.133/2021, e art. 19 da lei Municipal nº 3.294/2023, Decreto Federal 11.462/2023 e demais normas vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 No âmbito da análise das alternativas possíveis para atendimento da necessidade identificada, foram avaliadas distintas soluções administrativas, considerando-se sua viabilidade jurídica, eficácia operacional, economicidade, riscos associados e aderência às boas práticas de planejamento previstas na Lei 14.133/2021, bem como sua compatibilidade com a natureza do objeto e com a dinâmica de funcionamento da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.920/2026 – SEMCAT/PMA

3.2 A análise levou em conta que o objeto da contratação compreende o interesse público como base de modo a proceder com a distribuição de kits dormitório como suporte de bem estar imediato buscando atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme avaliação realizada por profissionais capacitados dos Centros de Referências de Assistência Social – CRAS.

3.3 **O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** é utilizado para contratações futuras e repetitivas, quando a Administração Pública não sabe quando a necessidade ocorrerá, mas sabe o objeto a ser demandado.

3.4 A utilização da supracitada modalidade de licitação foi analisada e revela-se adequada e vantajosa para o atendimento das necessidades desta SEMCAT, tal sistema mostra-se compatível com a natureza do objeto, que envolve fornecimento de insumo comum, padronizável e passível de entrega de forma parcelada, conforme a demanda efetiva das ações sócio assistenciais.

3.5 A supracitada modalidade possibilita maior flexibilidade, permitindo o fornecimento conforme a necessidade real da Secretaria, sem obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados, além de contribuir para o planejamento orçamentário e para a racionalização da aplicação dos recursos públicos. Ademais, essa sistemática reduz o risco de desabastecimento, evita contratações emergenciais e confere maior agilidade na concessão dos benefícios assistenciais ao longo da vigência da ata.

3.6 Desta forma, a adoção do Sistema de Registros de Preços, utilizando-se o critério do **menor preço global** apresenta-se como solução eficiente, econômica e juridicamente adequada, alinhada aos princípios da eficiência e da economicidade, bem como a todos os princípios que norteiam a Administração Pública.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Entende-se necessário que a contratação apresente requisitos legais, técnicos e administrativos que garantem a eficiência, a segurança e a conformidade com as normas vigentes. Para isso, a empresa a ser contratada deverá adotar os devidos cuidados no momento da entrega, visando o atendimento das exigências contidas na legislação federal e em consonância com os princípios que norteiam a atuação da Administração Pública.

Especificação dos Produtos: As especificações detalhadas dos produtos encontram-se neste Estudo Técnico Preliminar (ETP). Todos os produtos devem estar em conformidade com essas especificações. Serão rejeitados, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem as especificações técnicas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.920/2026 – SEMCAT/PMA

qualidades exigidas ou forem executados em desacordo com o contrato, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei n.º 14.133/21.

Na proposta de preço deverão constar:

- a. Razão social da licitante, nº CNPJ/MF, inscrição estadual, endereço completo, telefone para contato e endereço eletrônico (e-mail);
- b. O prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- c. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária;
- d. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tais como impostos, fretes, taxas, seguros, materiais incidentes e tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto no local especificado pela contratante.

Apresentar as habilitações fiscal, social e trabalhista sendo:

- I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5. DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

- 5.1 São obrigações do contratante:
 - 5.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 5.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 5.1.3 Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 5.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.920/2026 – SEMCAT/PMA

5.1.5 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

5.1.6 Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

5.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

5.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

5.1.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.1.10 Comunicar o contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

6.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.1 Manter preposto aceito pela Administração, disponível durante toda a execução contratual, para representá-la junto à Administração, acompanhar as entregas das cestas básicas, prestar esclarecimentos, receber notificações e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

6.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

6.1.3 Responsabilizar-se pela entrega dos kits dormitórios, desde seu estabelecimento até os locais indicados pela Administração, sem ônus para o Município, devendo substituir imediatamente, às suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.920/2026 – SEMCAT/PMA

expensas, quaisquer unidades que apresentem avarias, violação, prazo de validade inadequado, adulteração, divergência de itens ou qualquer irregularidade constatada no ato da entrega ou posteriormente.

6.1.4 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretária Municipal de Assistência Social de Ananindeua, de acordo com as especificações do contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.1.5 Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, após notificação formal, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações deste contrato ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.1.9 Responsabilizar-se pela qualidade do equipamento adquirido pela CONTRATANTE.

6.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.1.11 Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento do Material.

6.1.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à secretária ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.920/2026 – SEMCAT/PMA

6.1.13 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato, ainda que ocorridos em dependências da Secretária.

6.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

6.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

6.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

6.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.1.22 Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fidelidade; observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes

6.1.23 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico para fornecimento de cestas básicas, apresentando sempre que solicitado a documentação comprobatória atualizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.920/2026 – SEMCAT/PMA

6.1.24 Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Prazo de entrega da prestação do serviço até 05 (cinco) dias da emissão da nota de empenho autorização de fornecimento ou documento equivalente;

7.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24h de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

7.3 Os materiais deverão ser entregues no seguinte local e horário: Sede da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho de Ananindeua/PA - SEMCAT, das 08h00 às 14h00

7.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, II);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.920/2026 – SEMCAT/PMA

- 8.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 8.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 8.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, V)
- 8.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 8.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, II)
- 8.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto no 11.246, de 2022).
- 8.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto no 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 8.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, IV)
- 8.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto no 11.246, de 2022,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.920/2026 – SEMCAT/PMA

art. 21, III).

8.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.19 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1 FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1.1 O pagamento será efetuado após cada entrega e respectivo recebimento definitivo dos kits solicitados pela CONTRATANTE;

9.1.2 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contra apresentação de Nota Fiscal e Recibo, regularmente liquidados e apresentação das certidões de INSS e FGTS, **devidamente atualizadas**;

9.1.3 Em caso de atraso no pagamento, o valor será atualizado monetariamente, desde a data final do período de adimplemento, à data de seu efetivo pagamento, corrigido pelo índice do IPCA, apurado para o período;

9.1.4 Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado;

9.1.5 Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.920/2026 – SEMCAT/PMA

9.1.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

9.2 A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º;

II - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

III - Certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

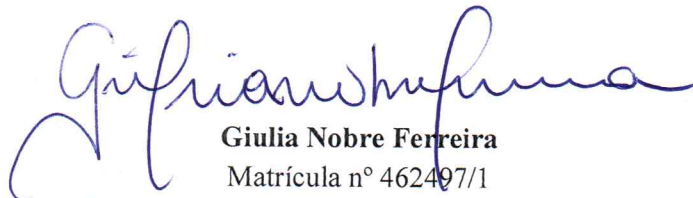
11.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentaria própria, previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho de Ananindeua/PA para o exercício do ano de 2026.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 O servidor fiscal do contrato será designado através de portaria, para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 117 da Lei 14.133/2021.

Ananindeua/PA, 03 de junho de 2026.


Giulia Nobre Ferreira
Matrícula nº 462497/1

Núcleo de Termo de Referência – NTR/SML